

LEI MUNICIPAL N° 228.01, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

"Concede reajuste revisional ao pessoal civil do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - É concedido a partir de 1° de Março de 2004, um reajuste revisional de 8% (oito por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e gratificações do pessoal civil do Município.

Parágrafo Único - O reajuste revisional a que se refere o artigo é extensivo aos contratos emergenciais de caráter temporário, quando os salários não são vinculados a referencias salariais.

Art. 2° - Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários, gratificações e comissionamentos vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3° - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações específicas de cada órgão constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 11 de Março de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.

Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Março de 2004.

PADRÃO	PADRÕES DE VENCIMENTO POR CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
1	272,76	286,40	300,76	315,76	331,55	348,13	365,53
2	359,25	377,21	396,07	415,87	436,66	458,49	481,41
3	425,78	447,07	469,42	492,89	517,53	543,41	570,58
4	506,94	532,29	558,90	586,84	616,18	646,99	679,34
5	643,99	676,19	760,00	745,50	782,77	821,91	863,00
6	731,81	768,40	806,82	847,16	889,52	934,00	980,70
7	914,78	960,52	1.008,55	1.058,98	1.111,93	1.167,53	1.225,91
8	997,92	1.047,82	1.100,21	1.155,22	1.212,98	1.273,63	1.337,31
9	1.596,67	1.676,50	1.760,32	1.848,34	1.940,76	2.037,80	2.139,69
10	1.782,95	1.872,10	1.965,71	2.064,00	2.167,20	2.275,56	2.389,34

Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal nº 007.01, de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Março de 2004.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO
1	CC-1 = R\$ 372,56
2	CC-2 = R\$ 718,50
3	CC-3 = R\$ 931,39
4	CC-4 = R\$ 1.130,98
5	CC-5 = R\$ 1.782,95

Tabela de Salários do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 29 da Lei Municipal nº 026.01 de 15/02/2001.

Vigência: 1º de Março de 2004.

LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
REFERENCI A SALARIAL	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$
1	272,76	286,40	300,92	315,76	331,55	348,13
2	372,56	391,19	410,75	431,29	452,85	475,49
3	472,51	496,13	520,94	546,99	574,34	603,06
4	1.130,98	1.187,53	1.246,91	1.309,25	1.374,71	1.443,44

Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.

Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.

Vigência: 1º de Março de 2004.

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	546,31
2	914,60
3	945,02

Tabela de Comissionamentos
Art. 2º da Lei Municipal nº 178.01, de 16/06/2003
Vigência: 1º de Março de 2004.

DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR DA COMISSÃO
Diretor de Departamento	DD – R\$ 356,40
Chefe de Equipe	CE – R\$ 216,00
Chefe de Gabinete	CG – R\$ 270,00
Dirigente de Núcleo	DN – R\$ 162,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 11 de Março de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento